



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

PORTARIA Nº 068 / 2020 - AMSTT

“Dispõe sobre a penalidade de **Advertência**, e dá outras providências”.

O **Diretor Presidente da Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte - AMSTT**, no uso de suas atribuições legais e institucionais,

Considerando que foi instaurado Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância**, por meio da **Portaria nº 028/2020-AMSTT**, de 10/06/2020, publicada no Diário Oficial dos municípios do Estado de Pernambuco no dia 12/06/2020, onde foi nomeada a Comissão de Sindicância para apurar possível prática de infração disciplinar, imputada ao servidor **KÁSSIO PHILIPPE RODRIGUES DA SILVA**, Guarda Municipal I, **Matrícula nº 7347**.

Considerando que após a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, a referida Comissão no **Parecer Conclusivo de Sindicância** opinou pela **aplicação das medidas disciplinares em virtude do servidor ora sindicado não haver apresentado justificativas plausíveis pelo cometimento de infração tipificada no Artigo 53, Inciso III, na forma do Artigo 57 da Lei Municipal nº 4.506/2018**.

Considerando que na **DECISÃO** proferida pelo Diretor Comandante da Guarda Municipal, dentro da competência que lhe confere o **Art. 121 c/c o Art. 149, § 2º, II, da Lei Municipal nº 4.506/2018**, o mesmo **concordou com o Parecer Conclusivo de Sindicância**, reconhecendo que houve infração às normas estatutárias, consubstanciada na **infração de natureza leve do Art. 53, III**, tendo aplicado, na forma do **artigo 57** do mesmo diploma legal mencionado acima, a **penalidade de Advertência** ao servidor **KÁSSIO PHILIPPE RODRIGUES DA SILVA**, Guarda Municipal I, **Matrícula nº 7347**.

RESOLVE:

Art. 1º. ADVERTIR o servidor **KÁSSIO PHILIPPE RODRIGUES DA SILVA**, Guarda Municipal I, **Matrícula nº 7347**, lotado na Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte – AMSTT, de acordo com o que dispõe o **art. 52, Inciso I, art. 56, Inciso I e art. 57 da Lei Municipal 4.506/2018**, por **haver infringido o Artigo 53, Inciso III**, da mesma Lei.



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE – AMSTT

Art. 2º. Penalidade aplicada de acordo com a **DECISÃO, de 10/08/2020**, pelo Diretor Comandante da Guarda Municipal, referente ao Processo Administrativo Disciplinar – **Sindicância nº 010/2020**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se,
Publique-se e
Registre-se.

Garanhuns-PE, 23 de setembro de 2020.

Elielson da Silva Pereira
Diretor Presidente
Portaria nº 016/2017 - GP